**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

**1 PREÂMBULO**

**1.1**. O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com o processo licitatório nº **15/2020** e a modalidade Pregão Presencial nº **10/2020**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1.2.** Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08:00 hrs** do dia **10 de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.

**1.3**. A abertura dos envelopes iniciará às **08:00 hrs** no mesmo endereço e no mesmo dia.

**1.4.** As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5**. O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços pode ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no endereço <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br>.

**1.6.** O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054>.

**1.7.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Santa Terezinha do Progresso, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, aos cuidados da Pregoeira, ou através do endereço eletrônico compras@staterezinhaprogresso@sc.gob.br.

**1.8**. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

**2. DO OBJETO**

**2.1**  **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1.** O presente pregão presencial rege-se pelo tipo Menor preço e do critério Menor preço - Unitário por Item.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Cod. Red.: 138 e 139

Proj/Ativ: 1027

Compl. Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar de processo licitatório Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

**5.1.1** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**5.2.1.** Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.2.2.** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

**5.2.3**. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.2.4**. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

**5.2.5.** De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

**5.2.6**. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

**5.3**. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

**5.4** **Não poderão participar empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), para atendimento da exigência de fornecimento de veículo novo, zero quilometro.**

**5.4.1 A revisão do veículo deverá ser disponibilizada e ser realizada em uma concessionária localizada a uma distância que não seja maior que 150 KM da sede do município de Santa Terezinha do Progresso – SC.**

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.1**. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas a Pregoeira ou ao Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1**. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2**. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.3**. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.4.** Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

**7.4.1**. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

**7.4.2**. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

**7.5**. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

**7.5.1.** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

**7.5.2**. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

**7.6**. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público, conforme Portaria 030/2018.

**7.7.** Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser autenticados por servidor público desta Administração conforme Portaria 030/2018.

**7.8.** A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

**7.9.** Ocorrendo a situação descrita no item 7.8, será aberto primeiro o envelope de habilitação, para ter acesso a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8**. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

**8.1**. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital (entregue em cd ou pen drive) e obrigatoriamente em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. Os preços unitários serão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.

a) O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo SISTEMA COMPRAS AUTO COTAÇÃO – DA BETHA SISTEMAS, no seguinte endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054>.

b) A gravação poderá ser feita em cd e/ou pen drive.

c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

d) Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

**8.1.9**. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.1.10**. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**8.2**. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tipo: Pregão Menor preço Processo nº. 15/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

**Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.**

**Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**9.1**. Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

**9.1.1**. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).

**9.1.2**. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

**9.1.3**. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante;

**9.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

**9.3**. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeira solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

**9.4**. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.

**9.5**. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

**9.6.** No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeira poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

**9.7**. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.8.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Tipo: Pregão Menor preço Processo nº 15/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

**Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.**

**Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**10**. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1**. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

**10.2**. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3**. Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5**. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8**. A Pregoeira poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

**10.9**. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.10**. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.12**. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10.13**. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

**10.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

**10.15.** Declarada encerada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

**10.16**. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**10.18**. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

**10.19**. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.20**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**10.21**. A deliberação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1**. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2**. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

**11.3**. Recebidos os recursos e contra-razões pela Pregoeira, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

**11.4**. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

**11.5**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Santa Terezinha do Progresso homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.2**. Após a adjudicação, o adjudicatário deverá comparecer na sede da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatório será convocado para assinatura do Contrato no prazo de 24 horas.

**13.2**. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do contrato, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

**13.3**. A convocação para assinatura do contrato se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço “A” e de habilitação “B”, com registro de recebimento, contendo a própria ata como anexo. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem o contrato, ou então, imprimir em três vias o contrato contido no anexo do e-mail, assinar e entregar no mesmo endereço informado no preâmbulo do edital.

**13.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.5.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.5.1**. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do responsável do contrato não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.

**13.6**. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.7**. Durante o prazo de validade do contrato, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade do contrato.

**13.8.** Havendo revisão de preço durante a vigência do contrato, esta será feita por simples apostilamento.

**14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**14.1**. Será emitida a autorização de fornecimento do objeto conforme a Administração necessitar sendo que a detentora deverá fazer entrega uteis para a entrega do objeto

**14.2**. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório e local da entrega.

**15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1**. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VI).

**15.2**. Após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado.

 **15.3**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**16.1**. A contratada deverá entregar o objeto solicitado na autorização de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local indicado pelo departamento solicitante.

**16.2.** Se o objeto ou parte dele não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior à média dos produtos similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a troca imediata (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.

**16.3**. Sendo necessário a troca do objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo a fim de apurar a culpa do contratado e aplicação de penalidades.

**16.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto ou na troca deste quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

**17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O objeto deverá ser entregue conforme descrito no item (16.1).

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato, ou outro documento relativo a este processo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia útil após ter expirado o prazo que teria para assiná-la.

**18.2**. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**18.3**. A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**18.4**. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas no item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**18.5.1**. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**18.5.2**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

**18.5.3**. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**18.6**. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1 e 18.5.2 será o valor inicial do contrato.

**18.7.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**18.8**. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**18.8.1**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**18.8.2**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.9**. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e seus anexos.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1**. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

**20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**20.1**. O contrato poderá ser cancelado pela Administração:

**20.1.1**. Automaticamente:

**20.1.1.1**. Por decurso do prazo de vigência;

**20.1.1.2**. Quando não restarem fornecedores registrados;

**20.1.1.3**. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**20.2**. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.2.1**. A pedido, quando:

**20.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.2.1.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do veiculo.

**20.2.2**. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.2.3**. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**20.2.3.1**. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**20.2.3.2**. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

**20.2.3.3**. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**20.2.3.4**. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;

**20.2.3.5**. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dele decorrentes;

**20.2.3.6.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**20.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita através de uma das seguintes alternativas, pessoalmente ou, por comunicação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

**21. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**21.1**. A constatação pela Pregoeira, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**22. DOS PODERES DA PREGOEIRA**

**22.1**. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:

**22.1.1**. Advertir os licitantes;

**22.1.2**. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

**22.1.3**. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

**22.1.4** Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

**22.1.5**. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

**22.1.6**. A Pregoeira tem poder de polícia durante a sessão.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1**. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**23.2**. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**23.4**. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5**. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**23.6**. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**23.7**. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

**23.8**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.9**. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**23.10**. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

**23.11**. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

**23.12**. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC ou, publicação em órgão da imprensa oficial.

**23.13**. O foro da cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

**24. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1**. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**24.1.1**. Anexo I – Termo de Referência;

**24.1.2**. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**24.1.3**. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

**24.1.4**. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**24.1.5**. Anexo V – Minuta do Contrato;

**24.1.7**. Anexo VI – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

Santa Terezinha do Progresso/SC, 12 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1.** **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.2. Compõem os itens deste termo de referência:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 1,00  | Und |  | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2020/2020, COM CAPACIDADE PARA DOIS (2) PASSAGEIROS E UM (1) MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COMBUSTÍVEL A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, COM MÍNIMO 6 MARCHAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS, EQUIPADO COM AIRBAG, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO. COM ADESIVOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. | 110.975,00  | 110.975,00 |
| Total | 110.975,00  |

A empresa vencedora deverá ter assistência técnica até 150 (cento e cinqüenta) km de distância do município, pela representante da marca.

**OBS: VEÍCULO PARA ENTREGA IMEDIATA.** A licitante deverá dar a garantia mínima e assistência técnica de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do veículo, devendo reparar ou substituir o mesmo, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.

**2. JUSTIFICATIVA**: Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, a aquisição de veículos novos se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos nossos serviços prestados, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam de: transporte de servidores; transporte de combustíveis para abastecer as máquinas que estão trabalhando no interior; transporte de insumos e materiais e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade Terezinhana, necessitamos da aquisição do veículo, tipo camioneta.

**3. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**3.1**. A contratada deverá dar garantia do veiculo contra defeitos de fabricação.

**4. DOS ITENS E ORÇAMENTO**

**4.1**. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cod. Red.: 138 e 139

Proj/Ativ: 1027

Compl. Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1**. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

**6.1.1.** Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratante receber o objeto, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

**6.1.2.** Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

**7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1**. O objeto deverá ser entregue logo após o recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.

**7.2**. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, do objeto.

**7.3**. Não será feito pagamento antecipado.

**8. LOCAL DA ENTREGA DO VEICULO**

**8.1**. A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Santa Terezinha do Progresso, e deverá ocorrer de forma imediata, logo após a emissão da AF.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1**. A retentora obriga-se fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**9.2**. A retentora que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades do Edital.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**10.1**. O Município obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento do objeto.

**10.2**. Fiscalizar a qualidade do objeto entregue.

**10.3.** Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a retentora entregue o objeto no local indicado.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da retentora, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

**12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o(a) Sr (a) Valnei Ludwig.

**12.2.** Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato ou da ata, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do veiculo .

**15.3**. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela retentora, e conseqüente penalização.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 29 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

 **ANEXO II**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira ou equipe de apoio durante o credenciamento.

 **ANEXO III**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 95/2019**

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”

 (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(número do RG), e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

**ANEXO V**

**Processo Licitatório nº 15/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DERLI FURTADO, portador do CPF nº. 219.982.219-20, RG 311.170 residente e domiciliado na Av Tancredo Neves Nº511 doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição do objeto da presente, pelas seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório nº 15/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO**

**1.** O presente contrato terá validade até dia 31/12/2020.

**2.** Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.** Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas no contrato.

**2**. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

**CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**1**. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado.

**2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**3**. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**1**. A CONTRATADA deverá entregar o objeto e/ou serviços solicitados no local indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) após a emissão da referida autorização de fornecimento.

**2**. Se o objeto ou parte deste não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior à média dos produtos similares existentes no mercado, a CONTRATADA deverá efetuar sua troca imediata, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.

**3**. Sendo necessário a troca do objeto desta licitação, a CONTRATADA terá o prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de apuração e punição.

**4**. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na troca deste, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município obrigar-se-á:

**1**. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.

**2**. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

**3**. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**4**. Fiscalizar os serviços e/ou objeto.

**5**. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1**. A CONTRATADA obriga – se - á:

**1.1**. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos no contrato em conformidade com o processo licitatório citado.

**1.2**. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

**1.3**. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital.

**1.4**. Executar a entrega do veiculo e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.

**1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

**1.5.1.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**1.6**. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

**1.7.** Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1**. Este contrato poderá ser rescindindo pela Administração:

**1.1**. Automaticamente:

**1.1.1**. Por decurso de prazo de vigência;

**1.1.2**. Quando não restarem fornecedores registrados;

**1.1.3**. Quando caracterizado o interesse público.

**1.2**. O Proponente terá o seu contrato rescindindo, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1.2.1**. A pedido, quando:

**1.2.2.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**1.2.3.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do veiculo.

**1.2.4**. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima deste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**1.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**1.3.1.** O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

**1.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**1.3.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato;

**1.3.4**. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;

**1.3.5**. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dele decorrentes;

**1.3.6.** Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

**1.3.7**. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

**1.3.8.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**1.4**. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**1**. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, contada a partir do primeiro dia útil após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.

**2.** A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**3.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**4**. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**4.1**. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**4.2**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**4.3**. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**5.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do contrato.

**6.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**7**. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**7.1**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**7.2**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**1**. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red.: 138 e 139

Proj/Ativ: 1027

Compl. Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DO FORO**

**1**. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1**. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

**3**. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.

**4.** Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

**5**. Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº ­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ o(a) Servidor(a) Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

**6.** Ao fiscal caberá acompanhamento da instauração execução e conclusão dos processos administrativos de punição a CONTRATADA que descumprir o disposto no edital, seus anexos e o avençado.

**7**. O prazo de vigência deste contrato até dia 31/12/2019.

**8**. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, data \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSODERLI FURTADOPREFEITO MUNICIPAL | NOME DA CONTRATADA |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Nome |
| CPF | CPF |

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Examinado e Aprovado por esta

Assessoria jurídica

Eder Schlosser da Silva

OAB/SC 49.465

**ANEXO VI**

**Processo Licitatório nº 150/2019**

**Modalidade Pregão Presencial nº 95/2019**

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.